



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO ARTHUR PETERSON - IAP - CASAZUL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º O Instituto Arthur Peterson - IAP, fundada em 21 de dezembro de 2020, será consagrado nesse dia como dia da fundação do Instituto Arthur Peterson - IAP. Está data deverá ser comemorada com o hasteamento da bandeira do instituto. Terá como nome fantasia IAP Casazul. A casa é uma entidade privada de natureza filantrópica de apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e com quadros de ideação suicida. Tem personalidade jurídica, **sem fins lucrativos** com sua sede na avenida B, quadra 19, lote 03, Bairro: Aurenly IV, e ponto de apoio na Quadra 104 sul, Rua SE 1, Lote 25, Centro Empresarial Norte, 1º andar sala 106 "A" caso tenha algum cliente cadeirante (local com elevador) situada no município de Palmas, no estado do Tocantins, Brasil, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 2º Finalidades: É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, desportivo e outros, para fins não econômicos. Têm por missão primordial, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa humana e à colaboração com órgãos governamentais e não governamentais bem como entidades nacionais e internacionais para a construção de implantação e implementação de programas e projetos visando à inclusão social da pessoa como cidadão de direitos e deveres.

§ 1º Dentre suas ações, atuará em especial nas áreas:

I - procurar atender a crianças que vierem até a Instituição, sem distinção de raça, cor, sexo e religião;

II - promover eventos, buscando auxílio para estes e suas famílias;

III - celebrar convênio com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, com a finalidade de receber apoio técnico e financeiro para melhor desenvolvimento da entidade;

IV - encaminhar aos órgãos de defesa de vulneráveis os que se encontrar necessitando de apoio que extrapolam a competência da CASAZUL;

V - acolher menores vítimas de violência em conformidade com o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;

VI - assistência social: prestando serviços e executando programas e projetos voltados para comunidade no enfrentamento das desigualdades sociais, articulando com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

VII - saúde: atuação em cooperação com as ações e Programas dos Governos: Federal, Estadual, Distrital e Municipal além de parcerias com outras ONGs, Fundações, OCIPEs, Embaixadas e empresários, via convênios para execução de projetos nas atividades de tratamento e execução de programas relacionados a:

VIII - psiquê e doenças associadas: psicologia e psicanálise, terapia ocupacional, atendimento no cuidado de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, assim como, atendimento de crianças e adolescentes com violência autoprovocada;

IX - na área da educação: o instituto poderá executar ações na área profissional ministrando cursos de qualificação, assim como, desenvolver ações de instrução musical realizando aulas de violão, teclado e percussão.

X - promover cursos de qualificação e requalificação profissional para os beneficiários dos serviços da CASAZUL;

XI - cooperar com o judiciário no acolhimento de indivíduos vulneráveis.

§ 2º O prazo de duração da Instituição é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º Serão admitidos no quadro social qualquer pessoa interessada, desde que concorde com os termos do estatuto social e, formalizado através de requerimento dirigido ao Presidente.

Parágrafo único. O quadro social é constituído pelas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores - aqueles que participaram da Assembleia de Fundação e assinou a respectiva Ata do Instituto;

II - Associados Beneficiados - Crianças carentes;

III - Associados Colaboradores - aqueles que espontaneamente contribuem com dinheiro, e em espécie doações ligadas para a consecução dos objetivos da Entidade;

IV - Associados Diretoria - Presidente, secretarios e tesoureiros.

CAPÍTULO III

DOS DIRETORES E DEVERES DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º São direitos dos fundadores:

I - votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, observando as disposições estatutárias;

II - discutir e votar os assuntos que sejam de interesse para a Instituição;

III - examinar as documentações, livros e escrituração da Instituição, quando julgar necessário.

Art. 5º são deveres dos fundadores - Administrador:

- I - cumprir as disposições deste estatuto;
- II - celebrar convênio com entidades públicas e privadas;
- III - não medir esforços para o bom andamento da entidade.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO

Art. 6º A exclusão do associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva de seu domicílio, e ainda nas seguintes questões:

- I - grave violação do estatuto;
- II - difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV - desvios dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; e,
- VI - falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII - desligamento de forma voluntária, desde que manifestada por escrito, diretamente ao Presidente.

§ 1º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES E DO FUNDO SOCIAL

Art. 7º A entidade não cobrará taxa alguma, a aquisição de bens móvel e imóveis e manutenção do prédio, higiene e reforma do local será retirada das doações dos parceiros.

§ 1º O instituto não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas(voluntaria)

§ 2º O instituto não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

§ 3º A instituição manterá em conta bancária todos os valores adquiridos que serão movimentados através de cheques assinados pelo Presidente e 1º Tesoureiro, assim como também transferência e depósitos bancários.

Art. 8º Os investimentos de capitais e saldos poderão ser aplicados em mercado financeiro.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 9º As receitas da Casazul necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - subvenções e auxílios que venham a receber do Poder Público;
- IV - doações de qualquer natureza;
- V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VI - produto líquido de promoções de beneficência;
- VII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VIII - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 10. O patrimônio da CASAZUL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único. No caso de dissolução ou extinção da CASAZUL as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 11. São órgãos da instituição:

I - Assembleia Geral, composta por todos os associados quites com as suas obrigações sociais;

II - Diretoria, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º e 2º Secretários;

d) 1º e 2º Tesoureiros;

III - Conselho Fiscal, composto por 3 membros.

Art. 12. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 4 (quatro) anos, convocada especialmente para este fim.

Art. 13. O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se não havendo interessados em concorrer, permitindo-se uma reeleição em vias normais.

Art. 14. Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, salvo em condição análoga ao do parágrafo anterior, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente e os de 1º e 2º Tesoureiro.

Art. 15. A Diretoria se reunirá no mínimo de 03 em 03 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 2º A Diretoria exercerá o mandato de 4 anos, admitida reeleição, sendo necessário mudar antes se algum destes não cumprir o estatuto. Se necessário, convocar para Assembleia Extraordinária para votação eleição e posse.

§ 3º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. As Assembleias Gerais são Ordinárias e/ou Extraordinárias, soberana nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria simples, sendo instalada em primeira chamada com a presença de no mínimo metade dos associados quites com suas obrigações sociais e, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes, salvo casos previstos neste estatuto.

§ 1º Compete as Assembleias Gerais Ordinárias deliberar sobre:

I - apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período, aprovados pelo Conselho Fiscal;

II - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

III - apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.

§ 2º Compete as Assembleias Gerais Extraordinárias deliberar sobre:

I - alteração e/ou reforma do Estatuto Social;

II - eleições suplementares da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - dissolução da instituição;

IV - outros assuntos de interesse do instituto.

§ 3º As Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão convocadas de qualquer forma que garanta a ciência de todos os associados, com antecedência mínima de 3 dias.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 17. À Diretoria Compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas do estatuto;

II - Apresentar propostas e relatórios para divulgação e ampliação da Instituição;

III - Aprovar e criar atividades sociais, culturais em consideração às famílias das crianças carentes;

IV - Adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis com a aprovação de toda Diretoria.

Parágrafo único. A CASAZUL Apresentará à Assembleia Geral Ordinária anualmente, até o dia 30 de novembro relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 18. Ao Presidente Compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

II - Convocar e presidir reuniões de ordem para a Instituição;

III - Representar a Instituição Ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - Contratar Funcionário e rescindir contratos;

V - Assinar as Atas das Assembleias, escrituras de compra e venda alienação de bens e moveis e demais documentos em nome da Instituição;

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro e autorizar despesas.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente Compete auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo e assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19. Ao 1º Secretário compete:

I - Manter em ordem os arquivos fichários, expedientes e protocolos da secretaria;

II - Administrar a Secretaria;

III - Preparar e redigir correspondência;

IV - Fiscalizar as atividades dos funcionários levando a Diretoria qualquer anormalidade;

V - Lavrar ata das sessões da Diretoria.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 20. Ao 1º Tesoureiro compete:

I - Arrecadar e ter sob sua guarda todos os valores arrecadados em nome da instituição;

II - Depositar em nome da Instituição, os valores arrecadados em estabelecimentos bancários;

III - Assinar conjuntamente com o Presidente todos os cheques ou títulos de créditos;

IV - Efetuar pagamentos dos funcionários e de outras despesas autorizadas pelo presidente conforme o estatuto;

V - Fazer cumprir as determinações emanadas da presidência;

VI - Manter a escrituração dos livros de contabilidade em perfeita ordem e em dias;

VII - Submeter mensalmente um balanço dos valores arrecadados e das despesas, organizadas com clareza, referente ao mês anterior.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Instituto terá um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos, eleitos para um mandato de quatro anos, admitidas a reeleição a quem compete.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar e coordenar toda a organização da Instituição;

II - Organizar assembleias, votar e eleger a Diretoria;

III - Fazer cumprir os direitos e deveres da Instituição.

§ 2º Nenhum membro do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A sede da Instituição instalada circunscrição e por tempo indeterminado não podendo ser transferida para outro município.

Art. 23. Quanto a dissolução do instituto, quando não houver comprimentos das obrigações; quando o meio financeiro fica inviável para manter as instalações.

Art. 24. Em caso de dissolução o patrimônio líquido será destinado à outra instituição com o mesmo gênero social devidamente registrado no conselho de assistência social.

Art. 25. O instituto não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos seus sócios.

Art. 26. Os membros não respondem pelas obrigações contraídas pelo instituto.

Art. 27. Este estatuto só poderá ser reformado, inclusive no tocante a administração, em assembleia geral convocada para esta finalidade, cujo convocado conste: Reforma do Estatuto.

Art. 28. Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro em cartório competente.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2022.

Presidente

MARCOS
AUGUSTO
BARROS DE
FREITAS:6982759
1134

Advogado

Assinado de forma
digital por MARCOS
AUGUSTO BARROS DE
FREITAS:69827591134
Dados: 2022.02.22
14:12:39 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.105.129/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ARTHUR PETERSON - IAP CASAZUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASAZUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q 104 SUL RUA SE 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 25 EDIF CENTRO EMPRESARIAL
CEP 77.020-014	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF TO
TELEFONE (63) 8489-8287		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022 às 23:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS

E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO para os devidos fins que, o Instituto Arthur Peterson – Projeto CasAzul, inscrito no CNPJ 41.105.129/0001-41, localizado na Avenida B, Quadra 19, Lote 03, Bairro Aurenny IV, CEP: 77060-012, Palmas – TO, que é uma entidade sem fins lucrativos, encontra-se em pleno funcionamento regular desde 21 de dezembro de 2020.

Ainda, o instituto tem como finalidade ofertar atendimento a crianças e adolescentes que foram vítimas de violência sexual e violência autoprovocada, além de ajudar com cestas básicas a famílias carentes nos bairros mais vulneráveis de Palmas.

Palmas-TO, 17 de maio de 2022.

Atesto e firmo o declarado

DANIEL NASCIMENTO

Vereador de Palmas – Republicanos



**PREFEITURA DE
PALMAS**



Secretaria Municipal de
Governança, Estratégias e Parcerias

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o **INSTITUTO ARTHUR PETERSON**, inscrita no CNPJ: 41.105.129/0001-41, localizada na Quadra 104 Sul Rua SE-01 Lote 35 – Palmas/TO, Representado pelo seu Presidente, o Senhor Erismar da Silva Santos Araújo, está em pleno funcionamento regular nos últimos 01 ano e 5 meses, e que a mesma possui qualificação no desenvolvimento de programas de Inclusão Social e Auxílio a Vulneráveis a comunidade.

Palmas, 16 de Maio de 2022


Rogério Ramos de Souza
Secretaria Municipal de Governança, Estratégias e Parcerias

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ARTHUR PETERSON - IAP CASAZUL

Ata da assembleia geral da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do instituto Arthur Peterson - IAP - CASAZUL, a qual foi administrada pela comissão organizadora nomeada pela diretoria Erismar da Silva Santos Araújo, RG nº 707.968 e Nelson dos Santos Tavares RG nº 163.8001 SSP/PA, às dezesseis horas do dia vinte e um de Dezembro de dois mil e vinte, na Quadra 104 sul, Rua SE 1, Lote 25, Centro Empresarial Norte, 1º andar, sala 106 "A", realizou se a assembleia geral de eleição e posse da diretoria juntamente ao conselho fiscal. O Sr. Erismar da Silva Santos Araújo instalou a presente assembleia e convidou à senhora Lorryne Oliveira de Araújo Santos portadora do RG: 988.257 e CPF: 035.552.951-36 para a lavratura dos atos como secretária na ocasião, sobre a criação do instituto, organização civil de direito privado, sem fins econômicos com as finalidades sociais, por **Erismar da Silva Santos Araújo**, portador do RG 707.968 SSP/TO. A senhora Lorryne Oliveira da Araújo Santos deu início à sessão como aberta, em seguida foi apresentado pelo presidente a historia do projeto, que iniciou com iniciativa de amigos do "BEM", após exposições dos objetivos e pretensões do instituto foi apresentado o passo a passo de como o instituto iria desenvolver suas atividades, obedecendo todos os protocolos existentes no sistema SUS, ficando, portanto, definitivamente fundado o **INSTITUTO ARTHUR PETERSON - IAP**. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído o instituto. Foi apresentada aos presentes convidados a oportunidade de se manifestarem, caso alguém tivesse interesse em participar na formação da Diretoria e do Conselho Fiscal, compondo o quadro. Assim, os interessados se manifestaram e foram eleitos por aclamação para os cargos respectivos, tendo a diretoria ficado com a seguinte configuração: **Presidente: Erismar da Silva Santos Araújo**, psicólogo, casado, Brasileiro, natural de Coelho Neto - MA, portador do CPF: 011.375.111-76 e do RG: 707. 968-SSP/ TO, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 66, Lote 21- CEP: 77060-044, Palmas/TO; **Vice Presidente: Elzielen de Jesus Valente Pinto Tavares** portador do RG: 3259762-SSP/PA e do CPF: 671.062.002-63, casada, Brasileira, natural de Bélem - PA, professora, residente e domiciliada na rua NC 14, Quadra 23, Lote 12, Setor Bela Vista - Taquaralto, CEP: 77064-704 Palmas/TO; **1º Secretário: Raimundo Nonato Alves de Miranda**, portador do RG 302.310 SSP/TO, CPF: 152.063.088-38, casado, Brasileiro, natural de Igarapé Grande-MA, Funcionário público, residente e domiciliado na Rua 34, Quadra 152, Lote 10, Aurenly III, Palmas/TO; **2º Secretario: Lorryne Oliveira de Araújo Santos**, Brasileira, casada, Psicóloga, CPF: 035.552.951-36 e RG: 988.257 SSP/TO, natural de São Valério -TO, filha de Abílio Oliveira Filho e Maria Francisca Ferreira de Araújo,

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Erismar
Lorryne
Vinicius
Mileia
Mileia

OKTWPJ-Palmas 12/01/2021 P58616A Pes. 1/12

[Handwritten signature]

residente e domiciliada na rua 02, quadra 66, lote 21, Aurenly IV, Palmas/TO. **1º Tesoureiro: Luciano Pereira Furtado dos Santo** portador do RG: 805.297 SSP/TO, CPF: 015.791.211-60, casado, Brasileiro, natural de Natividade/TO, estoquista, domiciliado na rua 18, Quadra 40, Lote 04, Aurenly III, CEP:77062-076, Palmas/TO; **2º Tesoureiro: Vinicius Huriel Pinto Tavares**, Brasileiro, solteiro, estudante portador do RG: 1.527.200 SSP-TO e CPF: 078.702.181-48, nascido em 04-06-2002, filho de Nelson dos Santos Tavares e Elzielen de Jesus Valente Pinto Tavares, residente e domiciliado na rua NC 14, Quadra 23, Lote 12, Setor Bela Vista - Taquaralto, CEP 77064-704 Palmas/TO Vice-Presidente. Como primeiro Conselheiro Fiscal **Welligthon Ezequiel Chaves**, CPF: 008.557.411-20, Brasileiro, contador, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 49, Lote 5 A, Jardim Aurenly IV, Palmas/TO; Como segundo Conselheiro Fiscal **Clezio Curcino de Andrade Xavier**, RG: 709964- SSP/TO e CPF: 004.746.191-84 Brasileiro, casado, Técnico de Segurança do Trabalho, residente na Rua 7, Quadra 37, Lote 13, Santa Bárbara, Palmas/TO e como terceira Conselheira Fiscal a Senhora **Heloisa Matias Santos**, portadora do CPF: 075.733.461-07, Brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua 02, Quadra 46, Lote 23, Casa 03, Aurenly IV, Palmas/TO. Em sequência, o senhor **Erismar da Silva Santos Araujo**, portador do RG 707.968 SSP/TO empossou a Diretoria eleita e agradeceu a todos, logo após transferiu a condução da sessão para o secretário empossado **Raimundo Nonato Alves de Miranda** que reforçou novamente a importância do instituto para comunidade e por fim agradeceu a todos, dando por encerrada a assembleia. Não havendo nada mais a tratar, eu, **Raimundo Nonato Alves de Miranda**, portador do RG 302.3010 SSP/TO, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente, demais membros eleitos e demais pessoas presentes.

Presidente Erismar da Silva Santos Araujo

Vice-Presidente Elzielen de Jesus V. P. Tavares

1º Tesoureiro Luciano Pereira Furtado dos Santos

2º Tesoureiro Vinicius Huriel Pinto Tavares

1º Secretário Raimundo Nonato Alves de Miranda

2º Secretário Lenayne Oliveira de Araujo Santos

1º Conselheiro Welligthon Ezequiel Chaves

2º Conselheiro Clezio Curcino de Andrade Xavier

3º Conselheiro Helvira Martins Santos

Advogado

MARCOS

Marcos Augusto B. de Freitas
Advogado
OAB/TO 8538



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20202245/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ERISMAR DA SILVA SANTOS ARAUJO

OU

CPF: 011.375.111-76

Certidão emitida em: 12/05/2022, às 22:01:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20202245

Código de Validação: 225E BBB5 8F07 58DF 635C 4ED2 28A5 42D1

Data da Atualização: 12/05/2022, às 02:18:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 4df998cc

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ERISMAR DA SILVA SANTOS ARAUJO

vinculado ao **CPF: 011.375.111-76**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 13/05/2022 12:21:36





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERISMAR DA SILVA SANTOS ARAUJO
CPF: 011.375.111-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:55:11 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

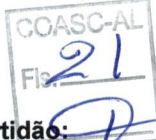
Código de controle da certidão: **98BA.D154.3543.55E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão: 

3822537



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ERISMAR SANTOS ARAUJO

CPF: 011.375.111-76

ENDEREÇO: RUA 2 QD 66 LT 21, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 12 de Maio de 2022 - 22h 42m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **011.375.111-76**

Contribuinte: **ERISMAR DA SILVA SANTOS**

Endereço oficial: **S/Nº Cidade não informada**

Endereço de correspondência: **S/Nº Cidade não informada**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 011.375.111-76
Código de validação: 53e5d.6523b.1e2bb-770832

Palmas, 12 de Maio de 2022 às 23:03.

Certidão válida até 11 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20202279/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELZIELEN DE JESUS VALENTE PINTO TAVARES

OU

CPF: 671.062.002-63

Certidão emitida em: 12/05/2022, às 22:05:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20202279

Código de Validação: D707 ED71 5051 B378 6806 215A EF88 1EEA

Data da Atualização: 12/05/2022, às 02:18:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 500d86c5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ELZIELEN DE JESUS VALENTE PINTO TAVARES

vinculado ao **CPF: 671.062.002-63**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 13/05/2022 12:30:05





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELZIELEN DE JESUS VALENTE PINTO TAVARES
CPF: 671.062.002-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:57:20 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **44F5.87A1.867D.AE80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**



Número da Certidão:

3822539

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ELZIELEN DE JESUS VALENTE PINTO

CPF: 671.062.002-63

ENDEREÇO: RUA10 QD70 LT19 00000, CENTRO

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 12 de Maio de 2022 - 22h 43m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **671.062.002-63**

Contribuinte: **ELZIELEN DE JESUS VALENTE PINTO TAVARES**

Endereço oficial: **JARDIM BELA VISTA, 23, LOTE 12, RUA NC 14, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **JARDIM BELA VISTA, S/Nº, RUA NC 14, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **671.062.002-63**
Código de validação: **2708b.630d7.5464e-770833**

Palmas, 12 de Maio de 2022 às 23:05.

Certidão válida até 11 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20202314/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAIMUNDO NONATO ALVES DE MIRANDA

OU

CPF: 152.063.088-38

Certidão emitida em: 12/05/2022, às 22:11:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20202314

Código de Validação: D600 25FA 0F07 1267 5C3A 11CA FC1B F10F

Data da Atualização: 12/05/2022, às 02:18:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 3164ba1c

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

RAIMUNDO NONATO ALVES DE MIRANDA

vinculado ao **CPF: 152.063.088-38**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 13/05/2022 12:25:49





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO ALVES DE MIRANDA
CPF: 152.063.088-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:58:41 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **A7FB.7DF7.0B24.9D34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL
Fls. 31

Número da Certidão: 8

3822543

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 152.063.088-38

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 12 de Maio de 2022 - 22h 47m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **152.063.088-38**

Contribuinte: **RAIMUNDO NONATO ALVES MIRANDA**

Endereço oficial: **JARDIM AURENY III, RUA 34, QD.152, LOTE 10, ., PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **JARDIM AURENY III, RUA 34, S/Nº, ., PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 152.063.088-38
Código de validação: dda02.349d0.6cfe9-770836

Palmas, 12 de Maio de 2022 às 23:09.

Certidão válida até 11 de Julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20202336/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LORRAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO SANTOS

OU

CPF: 035.552.951-36

Certidão emitida em: 12/05/2022, às 22:12:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20202336

Código de Validação: 7B8C 2B5C FB11 7711 6D75 56AA 5A0C F141

Data da Atualização: 12/05/2022, às 02:18:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº dda2a067

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

LORRAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO SANTOS

vinculado ao **CPF: 035.552.951-36**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 13/05/2022 12:26:26





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORRAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO SANTOS
CPF: 035.552.951-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:00:00 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **1DA8.36C9.077C.AC93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3822544



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 035.552.951-36

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 12 de Maio de 2022 - 22h 48m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **035.552.951-36**

Contribuinte: **LORRAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO SANTOS**

Endereço oficial: **S/Nº Cidade não informada**

Endereço de correspondência: **S/Nº Cidade não informada**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 035.552.951-36

Código de validação: 23c11.51f0a.dbf5f-770837

Palmas, 12 de Maio de 2022 às 23:09.

Certidão válida até 11 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20931271/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCIANO PEREIRA FURTADO DOS SANTOS

OU

CPF: 015.791.211-60

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 14:06:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20931271

Código de Validação: F468 6A82 031C 74DA FED2 00C3 BFC1 B50C

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 9a39a81d

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

LUCIANO PEREIRA FURTADO DOS SANTOS

vinculado ao **CPF: 015.791.211-60**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 13/05/2022 12:24:14

